



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**Edital nº 04/2022 – Processo Seletivo**

**Simplificado – PSS - Edital Público Externo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
NOVOS CAMINHOS/ PROGRAMA  
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO  
TÉCNICO E EMPREGO –  
PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC.**

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsista para integrar o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva para atuar como BOLSISTA- PROFISSIONAL, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Decreto Federal nº 9580 de 22 de novembro de 2018, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e com o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profissional, de 05 de maio de 2016, que será regido por este Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior para integrar o quadro de vagas e formar cadastro reserva, de interessados em desempenhar a funções de SUPERVISOR E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, para atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes MEDIOTEC e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, presencial e à distância, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

1.2 As atividades serão desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do MEDIOTEC-PRONATEC/ Bolsa-Formação e FIC-PRONATEC/Bolsa-Formação, na qual a Utramig figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.

1.3 As vagas estão discriminadas no Anexo II deste Edital.

1.4 As atividades desenvolvidas pelo bolsista têm natureza presencial, todavia serão seguidas as orientações dispostas na DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, de retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais, alterada pela DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 165, DE 1º DE JULHO DE 2021, as determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação - CNE e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação - CEE e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Dessa forma, essas atividades poderão ser desempenhadas no formato remoto e/ou no formato híbrido ou presencial, com a maior parte da carga horária presencial e a outra parte remota conforme conveniência administrativa determinada pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE e para atender ao interesse público da melhor forma.

1.5 A coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC/Utramig se reserva ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, de acordo com a necessidade no Programa, obedecendo os limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12 de março de 2013 e Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021.

1.6 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado. Segue modelo no anexo VII.

1.7 Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no Programa e já faz percepção de bolsa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011.

1.8 Esse PSS será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação especialmente para tal finalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

1.9 Por se tratar de Edital de Processo Seletivo Externo, os servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer às vagas especificadas por esse PSS, conforme art. 2º da Resolução SEDESE nº 40/2017:

Art 2º - Os servidores da Fundação de Educação para o Trabalho - Utramig - serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, via edital institucional de extensão, para o exercício profissional nas atividades relacionadas à oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, cursos de formação inicial continuada e ou qualificação profissional, presencial e/ou à distância.

I- A vedação prevista no subitem 1.9 não se aplica aos servidores de outros poderes ou outros órgãos do poder Executivo do Estado de Minas Gerais tanto da Administração Pública direta, quanto da Indireta.

1.10 A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.11 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.12 A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito quanto ao exercício da função visando o preenchimento de quadro de vagas conforme o Anexo II. É reservado à Utramig o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade deste Edital.

1.13 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

1.14 A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame, seguirá exclusivamente o juízo de oportunidade e conveniência da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

1.15 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análises de títulos, análise da experiência profissional e entrevista, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.16 A condução, o acompanhamento e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação , divulgada no site [www.Utramig.mg.gov.br](http://www.Utramig.mg.gov.br) e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.17 Os Bolsistas selecionados, se convocados, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 3 deste Edital.

1.18 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais conforme o Anexo II, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.

1.19 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Do Código Da Vaga, Função, Escolaridade, Experiência, Vagas, Turno e Carga Horária;
- c) Anexo III - Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
- d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
- e) Anexo V – Formulário para interposição de recursos;
- f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Anexo VII – Modelo de Autorização do setor de RH - servidores efetivos.
- h) Anexo VIII – Autorização do uso de imagem.

1.20 O prazo de validade deste PSS é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2022/2023.

1.21 Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da Fundação: [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

1.23 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 - Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site [www.Utramig.mg.gov.br](http://www.Utramig.mg.gov.br). No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 A Utramig selecionará candidatos para as vagas detalhadas no Anexo II.

3.2 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.<sup>o</sup> 04/2012 e conforme o Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário:

**Ao Supervisor de curso cabe:**

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-geral, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador;
- k) Acompanhar as atividades de avaliação de progressão parcial e elaborar as atas para registro; e
- l) Dar apoio à atualização do Regimento Interno e Proposta Político Pedagógica (PPP).

**Ao Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:**

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo coordenador-geral;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3 Os candidatos selecionados para atuar na Utramig serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações), e em especial pelo Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profissional, pelas horas efetivamente trabalhadas na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4. deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

3.4 O bolsista exercerá suas atividades de acordo com o rol de atribuições descritas no subitem 3.2 e conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE nº 40/2017.

3.5 As atribuições já descritas no subitem 3.2 não motivam pagamentos extraordinários ou em duplicidade, uma vez que já foram previstas conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE nº 40/2017.

3.6 Os custos para o exercício das atividades, como por exemplo os custos para deslocamento, serão suportados pelo bolsista e não ensejam pagamentos, conforme estabelecido no artigo 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e Resolução SEDESE.

3.7 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do PSS, a Utramig poderá convocá-los conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública para melhor atender a execução do programa PRONATEC, inclusive para substituições eventuais.

3.8 A Utramig se reserva ao direito de convocar quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação.

#### **4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e no Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profissional, de 05 de maio de 2016, em conformidade com as normas e atos do MEC/CD/FNDE e Resolução SEDESE nº 40/14, sendo os valores especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR POR HORA
Supervisor	R\$ 36,00
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	R\$ 18,00

4.2 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

- 4.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.
- 4.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/Utramig será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e outros documentos acadêmicos definidos pela Coordenação como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.
- 4.5 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão e suas Gerências.
- 4.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº 40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.
- 4.7 É de responsabilidade do bolsista o devido preenchimento do Plano de Trabalho e Relatório de Frequência mensal, podendo responder por multa em caso de atraso no envio destes documentos à Chefia Imediata.
- 4.8 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.9 As reuniões na sede da Utramig convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.
- 4.10 Conforme disposto no § 5º do art. 14 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, é vedado o acúmulo por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**5. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA**

5.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais.

5.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.

5.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do PRONATEC.

5.4 Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados para cumprir o calendário escolar.

5.4.1 Em decorrência do cenário de pandemia do novo Coronavírus, pode ser que o bolsista desempenhe suas atividades remotamente, o que exigirá dele estrutura tecnológica para o cumprimento das atribuições previstas no item 3 deste edital.

5.5 A Coordenação-Geral do PRONATEC/Utramig não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

5.6 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas ao cargo, conforme necessidade da Utramig, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

**6. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

6.1 - A inscrição dos candidatos será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da Utramig ou presencialmente na sede da Fundação, considerando os protocolos de segurança de saúde.

6.2 O período de inscrição on line estará compreendido **do dia 06 de junho de 2022 até às 23h59m do dia 10 de junho de 2022**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, através do link:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

6.3 O período de inscrição presencial estará compreendido do dia 06 a 10 de junho de 2022 de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, por meio de entrega de envelope lacrado na Utramig, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título **INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 04/2022 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO E O CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**, conforme exemplo: Assunto: “**INSCRIÇÃO EDITAL Nº 04/2022 – NOME COMPLETO; CÓD. VAGA PRETENDIDA**”.

6.4 - A Utramig não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.5 O candidato deverá protocolar presencialmente na Utramig ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);
- II- Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação;
- III- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio ou superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;
- IV- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação;
- V- Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no Anexo I.

6.6 - A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.5, ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.7 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.8 O candidato que optar realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 6.5, preferencialmente no formato PDF.

6.9 Será eliminado o candidato que encaminhar link de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como Dropbox, One Drive, Google Drive e similares.

6.10 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de vaga.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

6.11 A alteração de que trata o subitem 6.10 deste edital será feita mediante uma nova inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

6.13 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.14 Os diplomas em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.15 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.16 Será eliminado do PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no PSS; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.

6.17 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.18 A inscrição do candidato no presente PSS implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 O PSS de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

**PRIMEIRA ETAPA:** Análise de títulos e da experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I e documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

**SEGUNDA ETAPA:** Entrevista de até 10 (dez) minutos para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado à função pleiteada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Todo o PSS e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 8.2 Para efeito de classificação serão considerados aptos para segunda etapa somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II.
- 8.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;
- II - Maior titulação acadêmica;
- III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.
- IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- VI- Maior idade.

- 9.1.1 Os candidatos a que se referem as alíneas “IV” e “V” do subitem 9.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

- 9.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## **10. DA PRIMEIRA ETAPA**

10.1 A Primeira Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

10.1.1 Para fins de cálculo, será utilizada a contagem de tempo em dias, até 30/04/2022, para a pontuação com base no Barema, com fracionamento da pontuação conforme os dias de experiência.

10.1.2 Para fins de cálculo, o resultado obtido conforme o subitem 10.1.1 será computado com duas casas decimais após a vírgula.

10.1.3 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

10.1.4 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

10.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

10.3 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego ou a função pública exercida, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente, ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

(incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas, ou

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público ou função pública com a data de início e término da prestação do serviço.

e) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

10.3.1 As declarações relacionados no item 10.3 deste edital, deverão ser emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

10.3.2. Os documentos relacionados no item 10.3 deste edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

10.3.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 10.3 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.4 Somente serão computadas as certificações de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado) que observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

10.5 Será publicada a lista dos candidatos convocados para a Segunda Etapa na ordem decrescente de classificação até o limite de 10 candidatos por vaga conforme quantitativo de vagas descrito no Anexo II, respeitados os empates na última colocação.

## **11. DA SEGUNDA ETAPA**

11.1 Para a segunda etapa deste PSS serão adotados critérios objetivos e previamente determinados neste Edital para aferição de conhecimentos e habilidades em observância aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos.

11.2 Durante a entrevista, o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

11.3 A entrevista será realizada presencialmente na sede da Utramig, podendo ser realizada por video conferência pela plataforma google Meet, caso tenha evolução no quadro de saúde pública em decorrência da Pandemia.

11.4 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela Utramig, no horário marcado para a entrevista.

11.5 O candidato que apresentar, justificadamente, dificuldades para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a remarcação de hora diversa para entrevista.

11.6 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na Utramig pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

11.7 O não comparecimento à Segunda Etapa implicará, automaticamente, eliminação do candidato, podendo ser convocado o próximo classificado na primeira etapa para participar da Segunda Etapa.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

11.8 Na Segunda Etapa será realizada uma entrevista, tendo como referência os critérios objetivos estabelecidos no quadro abaixo:

<b>NOME:</b>			
<b>FUNÇÃO:</b>			
<b>N.</b>	<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	Domínio sobre o conhecimento na função pretendida.	50	
2	Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, acompanhamento e/ou monitoramento de projetos e pesquisa, preferencialmente no setor educacional.	30	
3	Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	20	
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

## **12. DA PONTUAÇÃO FINAL**

12.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do PSS.

12.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

- I. Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, somados aos pontos obtidos na entrevista. A pontuação máxima poderá atingir 200 pontos.
- II. PRIMEIRA ETAPA (formação acadêmica e experiência profissional) - 100 pontos.
- III. SEGUNDA ETAPA (entrevista) - 100 pontos.

## **13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO**

13.1 Ser aprovado neste PSS.

13.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

- 13.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 13.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 13.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 13.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.
- 13.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 13.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 13.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.
- 13.10 Cumprir as determinações deste edital.

#### **14. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO**

- 14.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site [www.Utramig.mg.gov.br](http://www.Utramig.mg.gov.br), sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 14.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.
- 14.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSS.
- 14.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.
- 14.5 O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br), e via e-mail, fornecido pelo candidato.
- 14.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à plataforma virtual SEI.
  - 14.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.
  - 14.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele, sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.
  - 14.6.3 Será disponibilizado durante o período descrito no subitem 14.6 na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

de Concessão de Bolsa. O candidato poderá levar seus documentos impressos ou num pendrive, para serem inseridos no SEI.

14.6.4 Decorrido esse prazo, a ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

14.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@Utramig.mg.gov.br ou entregar os documentos em suporte físico com envelope lacrado na sede da Utramig, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 conforme o prazo estipulado no subitem 14.6 os seguintes documentos:

- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
- V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tremg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
- VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;
- VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;
- IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício, do bolsista (sugestão de modelo no Anexo VII).

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**Etapa**, objeto de recurso, pelo e-mail selecao@Utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 04/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, até as **23h59m também do segundo dia útil** ou de forma presencial no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da Primeira Etapa e da Segunda Etapa por meio de entrega de envelope lacrado na Utramig **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC nº 04/2022– NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA”**, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo V.

15.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.

15.3 A Utramig não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

15.4 A Comissão Interna da Utramig constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig.

15.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

15.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento de recurso, este será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da Utramig. O resultado será publicado no site da Utramig e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme Cronograma.

15.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O PSS terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig e será publicado, via internet, no site [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Minas, com a lista dos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.

### **17. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação das Vagas	03/06/2022	Redes Sociais
Pullicação do Edital	04/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Inscrição virtual dos interessados	06/06 a 10/06/2022	Formulário no site www.utramig.mg.gov.br
Inscrição presencial dos interessados	06/06 a 10/06/2022	Sede da Utramig
Divulgação do resultado da 1ª etapa	13/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	14/06 e 15/06/2022	Email: <a href="mailto:selecao@utramig.mg.gov.br">selecao@utramig.mg.gov.br</a> ou presencialmente na sede da Utramig
Resultado da interposição dos recursos da 1ªetapa	21/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Convocação para Entrevista	21/06/2022	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
Realização de Entrevista	22/06 a 24/06/2022 e 27 a 28/06/2022	Plataforma Hangouts Meet
Divulgação do resultado da 2ªetapa	29/06/2022	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ªetapa	30/06 a 01/07/2022	Email: <a href="mailto:selecao@utramig.mg.gov.br">selecao@utramig.mg.gov.br</a>
Resultado da interposição dos recursos	02/07/2022	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final (Homologação)	02/07/2022	www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

Convocação dos aprovados	02/07/2022	www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato
--------------------------	------------	--

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da Utramig e da Coordenação do PRONATEC.

18.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

18.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado deve ter disponibilidade imediata para início das atividades.

18.4 O cancelamento da bolsa ocorrerá independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC/MEDIOTEC e outras legislações pertinentes; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista; por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/MEDIOTEC/Utramig; por motivo de desempenho insatisfatório apurado em avaliação de desempenho.

18.5 Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

18.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

18.7 Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 14.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

18.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

18.9 Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

18.10 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@Utramig.mg.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC N° 04/2022– PSS - NOME DO CANDIDATO E CÓDIGO DA VAGA PRETENDIDA**”. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

18.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

18.12 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da Bolsa.

18.13 A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do Bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do Bolsista, registradas em ata;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do Bolsista;
- IV - O Bolsista, injustificadamente, faltar, não cumprir, ou desistir de executar as atribuições previstas no item 3 e/ou com os documentos listados no item 4.6 deste Edital;
- V- O Bolsista apresentar desempenho aquém do necessário;
- VI – Encerrar-se o prazo deste Edital ou as atividades previstas para o bolsista executar;
- VII - Encerrarem-se as horas de trabalho previstas para cada função.

18.14 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

18.15 Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

18.16 -Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

18.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br), devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.18 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

18.19 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE da Utramig.

18.20 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.

**Rogério Luís Massensini**

Diretor de Qualificação e Extensão

Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC na Utramig



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL n° 04/2022**

**VAGA E CÓDIGO (Conforme Anexo II do Edital):** Código: \_\_\_\_\_

- ( ) SUPERVISOR DE CURSO  
( ) APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

**TURNO:** ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE ( ) TODOS

Nome:

E-mail:

Data de Nascimento:

CPF: Registro profissional nº

Endereço:

Telefone celular: ( )

Telefone fixo: ( )

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:** ( ) Sim ( ) Não

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

1. ( ) Ensino Médio 2. ( ) Ensino Superior 3. ( ) Especialização 4. ( ) Mestrado 5. ( ) Doutorado

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

a. Formação escolar	
b. Graduação (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo)	
c. Especialização (de mínimo 360 horas)	
d. Mestrado	
e. Doutorado	

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

Experiência comprovada, por meio de declaração, certificado, contrato, carteira de trabalho ou similares, na área pretendida	Resumo das Atividades Desenvolvidas:
Instituição/empresa	Tempo de Atuação (anos):

- Preencher as informações no digitalmente ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

---

Local e data

---

Assinatura do Candidato



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO II**

**DO CÓDIGO DA VAGA, FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA, VAGAS,  
TURNO E CARGA HORÁRIA**

**EDITAL n° 04/2022**

CÓDIGO DA VAGA	FUNÇÃO	ESCOLARIDA DE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL POR VAGA (HORAS)
01	Supervisor de curso	Graduação em Pedagogia ou licenciatura com especialização em Supervisão Escolar.	Experiência com supervisão pedagógica de no mínimo 12 meses	1	Tarde	20h	600h
02	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas I	Ensino Médio	Experiência avançada em editor de planilha e editor de texto, conhecimento em rede e manutenção de computadores	1	Todos	20h	600h
03	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	Ensino Médio	Experiência avançada em editor de planilha e editor de texto, conhecimento em rede e manutenção de computadores	1	Manhã	20h	600h
04	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	Ensino Médio	Experiência avançada em editor de planilha e editor de texto, conhecimento em rede e manutenção de computadores	1	Tarde	20h	600h
05	Apoio às atividades acadêmicas e	Ensino Médio	Experiência avançada em editor de planilha e editor de texto,	1	Noite	20h	600h



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

	administrativas II		conhecimento em rede e manutenção de computadores				
06	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas III	Ensino Médio	Experiência profissional mínima de 12 meses com Prestação de Contas na Administração Pública, ou conferência de recibos e documentos, ou apuração de frequência e controle de pagamentos	1	Todos	20h	600h



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO III**

**Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Profissional**

**(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)**

**EDITAL nº 04/2022**

<b>Função:</b> Supervisor de curso	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 35 PONTOS</b>
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar	Mínimo Exigido
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	25 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	35 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 65 PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA COM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE NO MÍNIMO 12 MESES</b>	Mínimo exigido
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES COM SUPERVISÃO PEDAGÓGICA (CLASSIFICATÓRIO) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função ou Produção de Material sobre o tema ou Cartazes de palestras sobre o tema)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 50 PONTOS)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL) (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 15 PONTOS)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	
---	--

**Função:** Apoio às atividades acadêmicas e administrativas I

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 35 PONTOS</b>
Ensino Médio	Mínimo Exigido
Graduação em áreas afins	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Mestrado	25 PONTOS
Doutorado	35 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 65 PONTOS</b>
Experiência avançada em editor de planilha e editor de texto (Comprovada através de declaração de experiência de trabalho com edição de planilhas e textos em nível avançado ou certificados de cursos em nível avançado)	13 pontos para cada ano de experiência comprovada e/ou para cada certificado correlato apresentado (máximo 65 PONTOS)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

<b>Função:</b> Apoio às atividades acadêmicas e administrativas II	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 35 PONTOS</b>
Ensino Médio	Mínimo Exigido
Graduação em áreas afins	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Mestrado	25 PONTOS
Doutorado	35 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 65 PONTOS</b>
EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TRABALHO EM SECRETARIA ESCOLAR (ELIMINATÓRIO).	Mínimo exigido
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES EM SECRETARIA ESCOLAR (CLASSIFICATÓRIO)</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo= 50 PONTOS)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL)</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 15 PONTOS)
--	---

<b>Função:</b> Apoio às atividades acadêmicas e administrativas III	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (NÃO ACUMULÁVEL) MÁXIMA - 35 PONTOS</b>
Ensino Médio	Mínimo Exigido
Graduação em áreas afins	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Mestrado	25 PONTOS
Doutorado	35 PONTOS
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 65 PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TRABALHO EM SECRETARIA ESCOLAR (ELIMINATÓRIO).</b>	Mínimo exigido



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACIMA DE 12 MESES EM SECRETARIA ESCOLAR (CLASSIFICATÓRIO)</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo= 50 PONTOS)
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (DESEJÁVEL)</b> (Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função)	5 pontos para cada ano, podendo ser fracionado (máximo 15 PONTOS)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA -  
FORMAÇÃO DO PRONATEC  
EDITAL nº 04/2022**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no RG \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec, conforme art. 17 da Resolução SEDESE nº40/2017, e conforme disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, transcritos abaixo:

Art. 17 – É permitida a cumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa paga pela Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig no âmbito do PRONATEC, conforme previsto no art. 1º, observada a legislação aplicável, desde que:

- I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências.
- II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração da coordenação do programa.

(Resolução Sedese nº40/2017)

**"Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: (...)**

**§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação" (Resolução CD/FNDE nº04/2012)**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**EDITAL nº 04/2022**

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_ DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO– Utramig - EDITAL Nº. 04/2022.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/Utramig.

A decisão objeto do presente recurso é (explicitar a decisão com a qual não concorda)  
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**  
**EDITAL nº 04/2022**

<b>1- PARCEIRO OFERTANTE</b>			
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG			
CNPJ: 17.319.831/0001-23	Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG	CEP: 30130-009	TELEFONE/FAX: (31)3263-7500
<b>Fonte dos recursos para execução:</b> Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
<b>Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG</b>			
Nome completo:	CPF:	MASP:	
FUNÇÃO: Coordenador-Geral	E-MAIL:	TELEFONE:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDERECO RESIDENCIAL:		CEP:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
<b>3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA</b>			
TITULAÇÃO:	ÁREA:		
EXPERIÊNCIA:			
<b>4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA</b>			
UNIDADE: Belo Horizonte	CURSO:		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	FUNÇÃO:		
<b>Forma de Seleção:</b> Processo Seletivo Simplificado			
<b>5- RESPONSABILIDADES:</b>			
<b>6- CARGA HORÁRIA:</b> máxima de (16 ou 20 horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 ou Manual de Gestão Rede e-tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016 .			
<b>7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b> -			
<b>8 - VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:</b>			
- O valor pago é de R\$____,00 por hora de 60 minutos conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e proporcional ao total de horas efetivamente trabalhadas no âmbito do programa PRONATEC NOVOS CAMINHOS ofertado pela Utramig no período abrangido pelo Calendário Escolar de 2022..			



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário em conta corrente do Titular da Bolsa após a aprovação realizada pela chefia imediata do bolsista do Relatório de Atividades, da Folha de presença e após a assinatura do RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa.
- O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação Geral.

**9 - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar ou antes, quando as aulas se encerrarem, conforme estabelecido no Edital e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2022.

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

**Cláusula 1<sup>a</sup>:** O Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quaisfoiselecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interessepúblico, a probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

**Cláusula 2<sup>a</sup>:** A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

**Cláusula 3<sup>a</sup>:** A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Públco, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

**Cláusula 4<sup>a</sup>:** Os Bolsistas estarão sujeitos à Avaliação Institucional de Desempenho, realizada pela Diretoria de Qualificação e Extensão, não só quanto às práticas pedagógicas adotadas para promover o aprendizado como também pelo cumprimento das normas Institucionais. O resultado dessa avaliação é fator determinante para a continuidade do bolsista no programa Pronatec oferecido pela Utramig podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista sejam insuficientes, inapropriados ou destoantes dos princípios Administrativos da moralidade, eficiência, efetividade, ou aos critérios de excelência na prática pedagógica explicitados na Avaliação Institucional de Desempenho, comum a todos os bolsistas, no âmbito do PRONATEC.

**Cláusula 5<sup>a</sup>:** O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula 6<sup>a</sup>:** O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.

**Cláusula 7<sup>a</sup>:** As reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão fazem parte das atribuições dos bolsistas conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

**Cláusula 8<sup>a</sup>:** Nos termos da Lei n. 12.816/2013, incidirá sobre a bolsa os seguintes impostos: INSS, Imposto de Renda ou outros encargos legais.

**Cláusula 9<sup>a</sup>:** Os pagamentos a que fazem jus o bolsista serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do NOVOSCAMINHOPRONATEC/MEDIOTEC/UTRAMIG, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades.

**Cláusula 10<sup>a</sup> -** O bolsista declara disponibilizar à Utramig para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para a qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

**Cláusula 11<sup>a</sup> -** O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a Utramig a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas plataformas e publicações da Utramig ou do governo do Estado de MG, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e Data)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

---

Assinatura do Bolsista

---

Coordenador Geral



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO VII**

**EDITAL n° 04/2022**

**Modelo de autorização de bolsa para servidores efetivos**

**AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

DECLARAMOS para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, está autorizado a receber bolsa no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ MEDIOTEC do parceiro ofertante Fundação de Educação para o Trabalho e Emprego de Minas Gerais/Utramig, sem comprometimento de sua carga horária ou atribuições laborais como servidor público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

---

Carimbo/Assinatura do RH



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CESSÃO PARA DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

**EDITAL nº 04/2022**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ através deste instrumento, autorizo a utilização dos direitos autorais total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em qualquer suporte e meio, em caráter gratuito e irrevogável, sem ressalvas ou condições, sem qualquer tipo de ônus e sem limite de prazo pela UTRAMIG – Fundação de Educação para o Trabalho, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro.

A partir desta data, passo a permitir que a UTRAMIG faça uso das imagens fotográficas ora cedidas, bem como de meu nome em divulgações, publicações, impressos, obras literárias, com ou sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, produzidos no exercício da minha atividade na Fundação. À UTRAMIG reservo o direito de cessão de uso do curso a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação a mim, autor(a), assegurada a divulgação de autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98. Declaro que as fotografias poderão ser utilizadas de forma irrestrita, sem remuneração pela colaboração e/ou participação pessoal, e que as mesmas são de minha autoria. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos. Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Bolsista)